



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 02/2026

**Altera a Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas - MG e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alfenas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Edilidade aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 39 da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, com a seguinte redação:

*“Art. 39. ....*

*Parágrafo único. A participação nas reuniões poderá ocorrer de forma remota, através de videoconferência ou híbrida, de acordo com o interesse público, mediante prévia justificativa acolhida pelos demais membros das comissões, observado o quórum previsto no caput.”*

**Art. 2º** O artigo 133 da Resolução nº 04, de 2016, será acrescido dos §§ 1º a 8º, com a seguinte redação:

*“Art. 133. ....*

*§1º A participação nas sessões plenárias ordinária e extraordinárias da Câmara Municipal poderá ocorrer de forma remota por videoconferência, permitido o registro de presença para discussão e votação de matérias à distância, desde que haja conexão estável através da utilização do sistema oficial, integrando as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal.*

*§2º A modalidade de deliberação plenária remota por videoconferência poderá combinar participantes presenciais e remotos, no formato híbrido.*

*§3º Serão permitidas participações dos vereadores nas reuniões por videoconferência, desde que devidamente justificadas e acolhidas pelo Presidente, nas seguintes situações:*

*a) saúde do parlamentar ou familiar;*

*b) representação oficial;*

*c) calamidade pública; ou*

*d) interesse público devidamente aprovado pela mesa diretora.*

*§4º O vereador deverá se identificar ao se conectar, no início da reunião, para verificação do quórum;*

*§5º A votação sempre será de forma nominal ou por sistema eletrônico auditável.*

*§6º Caso haja queda no sistema a votação poderá ser repetida nominalmente.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

§7º A responsabilidade técnica pela conexão segura e qualidade de áudio/vídeo é do parlamentar, nos casos de participação remota por videoconferência.

§8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.”

**Art. 3º** Fica alterado o *caput*, com o acréscimo do inciso III, além de acrescido o §4º ao artigo 174 da Resolução nº 04, de 2016, com a redação a seguir descrita, renumerando-se os parágrafos subsequentes:

“**Art. 174.** São 3 (três) os processos de votação:

I – simbólico;

II – nominal; e

III – eletrônico.

§4º No processo eletrônico de votação, os vereadores acionarão as teclas SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO do sistema, conforme forem favoráveis, contrários ou se absterem do voto à proposição, de forma que a presença dos parlamentares e os resultados das votações fiquem registrados no painel eletrônico e exibidos em tempo real, inclusive nos casos de participação de forma remota por videoconferência.

**Art. 4º** Permanecem ratificados os demais dispositivos da Resolução nº 04, de 2016, não alterados por essa Resolução, além de ficarem convalidados os atos anteriormente praticados nos moldes desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, MG, 16 de abril de 2026.

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG, em 23/04/2026

LEONARDO GUTMARAES GIUSTO  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Alfenas

MATHEUS  
PACCINI  
PEREIRA:10941  
741656

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
PACCINI  
PEREIRA:10941741656  
Dados: 2026.04.23  
15:18:33 -03'00'

**Matheus Paccini Pereira**  
**Presidente**